



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO SISTEMA COMPRAS N.º 90022/2024

CÓDIGO UASG: 984625

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5436/2024

ATENÇÃO: HÁ ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADAS, ENQUADRADOS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

AS ESPECIFICAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS PARA OS ITENS DO PRESENTE EDITAL ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO E ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

A PROPOSTA DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS OBEDECE A ORDEM PREVISTA NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Objeto: Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados no Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição eventual de MADEIRAS E CORRELATOS, de acordo com as necessidades da Administração, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico / Sistema Registro de Preços

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Orçamento estimado: Não sigiloso

Data-base: JUNHO/2024

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Obtenção do Edital: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, no *link* licitações (ipatinga.mg.gov.br/licitacoes) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br).

Recebimento das Propostas exclusivamente por meio eletrônico: até às 07:59H do dia 02/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

Abertura das Propostas e sessão de lances: a partir das 08:00H do dia 02/08/2024.

Recebimento dos documentos de habilitação: apenas da Licitante Vencedora, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

1. DO PREÂMBULO

1.1.O MUNICÍPIO DE IPATINGA, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO E SAÚDE, TORNAM PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE EMPRESA, CUJOS PREÇOS CLASSIFICADOS EM PRIMEIRO LUGAR SERÃO REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POSSIBILITANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE **MADEIRAS E CORRELATOS**, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1.O presente Pregão Eletrônico reger-se-á basicamente segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 10.792/2023, 10.793/2023, 10.797/2023; Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e demais normas pertinentes.

3. DO OBJETO

3.1.Constitui objeto da presente Licitação a seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados no Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição eventual de **MADEIRAS E CORRELATOS**, de acordo com as necessidades da Administração, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais Adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

5.1. Participam da presente Licitação para Registro de Preços as Secretarias Municipais de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Saúde.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. A despesa corrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária: SEMOP: DEMOV: n.º 2098 339030 – Ficha n.º 925, Fonte n.º 1.500.000.0000, DEMOC: n.º 2099 339030 – Ficha n.º 932, Fonte n.º 1.500.000.0000; SESUMA: n.º 3.3.9030, Ficha n.º 20240943, Fonte n.º 1.500.000.0000; SME: n.º 2115 – 3.3.90.30 – Ficha n.º 1072, Fonte n.º 1.500.000.1001 e SMS: n.º 2089 339030, 2065 339030, 2237 339030, 2068 339030, 2069 339030, 2048 339030, 2072 339030, 2073 339030, 2078 339030, 2054 339030, 2186 339030 e 2217 339030 – Ficha n.º 851, 850, 576, 578, 579, 588, 583, 585, 586, 406, 407, 408, 409, 716, 717, 718, 719, 721, 722, 723, 475, 476, 481, 482 e 483, Fonte n.º 1.600.501.0000, 1.500.000.1002, 1.635.0000, 1.621.0000, 1.500.0000, 1.624.0000, 1.600.0000 e 1.753.0000, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na Seção de Compras e Licitações - 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situada na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre, em Ipatinga/MG, em dias de expediente, até às 18:00 horas ou por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@ipatinga.mg.gov.br ou licitacoes.ipatinga@gmail.com, identificados com o assunto “Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 022/2024”.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do certame.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.ipatinga.mg.gov.br/licitacoes, no link correspondente a esta licitação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (pncp.gov.br), podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

ser acessadas por todos os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8. DA ANUÊNCIA TÁCITA AO EDITAL E ANEXOS

8.1. O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da Licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas:

9.1.1. Que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios, por se tratar de objeto cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

9.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do Contrato, direta ou indiretamente:

9.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.2.1.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.2.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

9.2.5. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.2.6. Agente público deste órgão licitante e/ou do órgão contratante,

9.2.7. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

9.2.8. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

9.2.9. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

9.2. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. SICAF;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.3.3. Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

9.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

9.3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação reputará a Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O impedimento de que trata o subitem 9.2.3 será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

9.5. Constatada a existência de impedimento à participação durante a realização do certame, a Licitante será convocada para manifestação prévia a sua inabilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, admitida a prorrogação, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso no Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) através do Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

10.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame, na forma eletrônica.

10.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

11.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta, no valor unitário e total de cada item.

11.2. Após a divulgação do Edital, as Licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

11.3. A Proposta deverá indicar sua validade, a qual será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data desta licitação.

11.4. No momento do envio da Proposta a Licitante deverá declarar, por meio do Sistema Eletrônico, em campo específico:

11.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a Proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.4.2. Para fins de verificação de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF, nos termos do Art. 68, inc. VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

11.4.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;

11.4.4. Que cumpre a reserva de cargos prevista em Lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

11.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

11.4.6. Que a Proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

11.4.7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observados os requisitos do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a Licitante estará sujeita às sanções penais e administrativas cabíveis.

11.6. Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

11.7. Ao cadastrar sua Proposta no Sistema Eletrônico, a Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado".

11.8. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

11.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.10. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

11.11. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

11.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.13. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.14. As Propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico para acesso às demais Licitantes, após a fase de lances.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

12.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema Eletrônico disponível no <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Departamento de Normas e Sistemas de Logística do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, junto a qual as Licitantes deverão se informar a respeito do funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A Licitante poderá consultar o manual do Fornecedor disponível no Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>.

12.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da Proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua Proposta.

12.6. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema, pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

12.8. Se o Licitante encaminhar e-mail, o(a) Pregoeiro (a) transcreverá o texto no chat para conhecimento de todos os participantes do certame.

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

13.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.3. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

13.4. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas.

13.5. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema, com valor correspondente ao VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

13.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no Sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.6. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.6.1. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

13.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema;

13.6.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao VALOR DO ITEM da Proposta.

13.6.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

13.6.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta que deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

13.6.6. A Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

13.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o aberto e fechado e será conduzido conforme operacionalização do Sistema disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.10. Definida a melhor Proposta, se a diferença em relação à Proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.11. Após o reinício previsto no subitem supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

13.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

13.13. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

13.14. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do Sistema.

13.15. Na hipótese de o Sistema Eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.16. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.17. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua Proposta inicial.

13.18. Encerrada a Sessão Pública de lances, o Sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.

13.19. Em relação aos itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

13.19.1. Nessas condições, as Propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor Proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre Propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre Propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 37, §1º e 2º do Decreto Municipal n.º 10.797/2023.

13.20.2. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate.

13.20.3. Será informado no chat da sessão pública a data, hora e local do sorteio, que será realizado por videoconferência, de modo que os interessados poderão acompanhar o sorteio por meio de acesso do aplicativo “Google Meet”, cujo link de acesso será também disponibilizado via chat durante a sessão pública ou outro meio equivalente, a ser comunicado pelo(a) Pregoeiro(a).

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da Proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua Proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13.21.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado Ata de Habilitação/Termo de Julgamento da Sessão Pública que será anexada aos autos do Processo Licitatório.

13.21.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará a Licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.21.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, quando necessário, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.21.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará se a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e Edital.

14.1.1. A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.

14.1.2. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, a Licitante será reputada inabilitada.

14.2. Caso a Licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício nos termos da Lei e deste Edital.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a conformidade da Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar.

14.4. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital, seus Anexos e o valor estimado.

14.4.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na Proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

14.4.2. Os preços unitários dos itens constantes das Propostas não podem exceder aos preços unitários estabelecidos no orçamento estimado da contratação **Anexo I** deste Edital.

14.5. A verificação da conformidade das Propostas será feita exclusivamente em relação à Proposta mais bem classificada.

14.5.1. A Licitante deverá encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas** contados a partir da solicitação, a Proposta Ajustada ao último lance ofertado, anexando na opção “Enviar anexo”.

14.5.2. Nesse momento, deverá ser juntado, caso haja solicitação do(a) Pregoeiro(a), catálogo que contenha todas as especificações técnicas do item ofertado, a fim de analisar o atendimento ao Edital e Anexos.

14.5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo especificado no Anexo II deste Edital e de acordo as seguintes exigências:

14.5.3.1. Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

14.5.3.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda.

14.5.3.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto.

14.5.3.1.3. Preço expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se **após a vírgula 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver. A Proposta deverá ser elaborada de maneira que ao final dos lances e da negociação **não haja dízima periódica**.

14.5.3.1.4. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

14.5.3.1.5. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

14.5.3.1.6. As especificações detalhadas dos produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes.

14.5.3.1.7. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

14.5.3.1.8. Caso o prazo de que trata o item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14.5.3.1.9. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nelas.

14.5.3.1.10. No encaminhamento da Proposta Ajustada é expressamente vedada toda e qualquer inovação na natureza do objeto ou nos demais elementos a ele relacionados.

14.5.3.1.11. **A Proposta Ajustada deverá apresentar todas as informações constantes no modelo do ANEXO II deste Edital.**

14.5.3.1.12. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

14.5.3.1.13. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX)*, podendo ser processados por compactação nos formatos *ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR)*.

14.6. Será desclassificada a Proposta que:

14.6.1. Contenha vícios insanáveis;

14.6.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;

14.6.3. Apresente preço inexecutável ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

14.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

Pública; ou

14.6.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

14.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

14.7.1.1. Que o custo da Licitante ultrapassa o valor da Proposta; e

14.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das Propostas ou exigir das Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

14.10. A Licitante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

14.11. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

14.12. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

14.13. Em caso de desclassificação da Proposta de Preços de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta de Preços imediatamente mais vantajosa, sem prejuízo do exercício do direito de preferência.

14.14. Caso a ME, a EPP ou equiparada se sagre vencedora dos itens destinados à reserva de cota destinada às ME's, EPP's e equiparadas, e, conjuntamente, dos itens direcionados à disputa em Ampla Concorrência (vencedora de um mesmo item disputado em ampla concorrência e em cota reservada), terá ela a obrigação de praticar, em relação a ambos, o menor preço ofertado.



15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá providenciar o envio da **documentação de Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com os documentos da Proposta de Preços**, contados a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, os documentos abaixo:

15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

15.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

15.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

15.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

15.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

15.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

15.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das Propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

15.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

15.1. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



15.1.1. **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

15.1.2. **Declaração** de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, poderá ser substituída, no que couber, pelo registro cadastral ou documentação constante no SICAF.

16.2. Na hipótese de a Licitante vencedora ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação da Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste Edital, até que se obtenha uma Licitante habilitada.

16.3. O prazo estipulado para envio dos documentos poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.4. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

16.6. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

16.7. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

16.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

16.9. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1. DA LICITANTE VENCEDORA

17.1.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados, FRETE CIF – Entrega para ALMOXARIFADO/OBRAS da Prefeitura Municipal de Ipatinga, R: Graciliano Ramos, 719, bairro Cidade Nobre.

17.1.3. Garantir o fornecimento dos materiais, de forma ininterrupta, enquanto perdurar a vigência da Ata.

17.1.4. Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

17.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

17.1.6. Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.

17.1.7. Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.

17.1.8. Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e Edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

17.1.9. A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

17.1.10. A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas. Sanções administrativas: Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no Decreto n.º 1.658/18 e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.2. DO MUNICÍPIO

17.2.1. Cumprir integralmente as condições contratadas.

17.2.2. Fornecer e garantir à Licitante vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

17.2.3. Permitir o acesso da Licitante vencedora nas suas dependências, para fornecer os bens adquiridos, devidamente identificada pela unidade fiscalizadora do Município de Ipatinga em observância às condições contratadas.

17.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

17.2.5. Indicar os profissionais do Município de Ipatinga, Unidade Fiscalizadora da ARP, que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto, ao seu exclusivo critério.

17.2.6. Remunerar a Licitante vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

17.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela Licitante vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

17.2.8. Comunicar formalmente à Licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, e, ao seu exclusivo critério, interromper à sua execução em decorrência disto.

17.2.9. Zelar sob a sua exclusiva responsabilidade pela boa conservação dos bens adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

17.2.10. Emitir Nota de Empenho e notificar o fornecedor.

17.2.11. Informar o local e receber os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

17.2.12. Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização dos produtos no mercado local ou na legislação vigente no que se refere à classificação, embalagem ou peso do produto, a Administração se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo aos critérios próprios, respeitando os quantitativos máximos estimados.

17.2.13. Acompanhar e fiscalizar a qualidade, quantidade e entrega dos produtos, procedendo com rigoroso controle de qualidade, recusando os que estiverem fora das especificações estabelecidas e apresentadas nas Propostas vencedoras, de acordo com o Termo de Referência.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das Propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da Licitante:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

18.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

18.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais Licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DO ENCERRAMENTO

19.1. Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1. A entrega dos suprimentos se dará a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho e da autorização de Fornecimento, que será enviada via e-mail da licitante vencedora e terá efeito de Contrato de Fornecimento.

20.2. A partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, n.º 719, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00h, mediante apresentação da Nota de Empenho.

20.4. Caso haja necessidade de entregar os produtos em algum outro local dentro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

Município de Ipatinga, a licitante será comunicada antecipadamente, não cabendo nenhum custo adicional ao Município.

20.5. Caso a Empresa não possa fornecer a quantidade solicitada, ou parte dela, no prazo estipulado, deverá comunicar o fato à SECLI - Seção de Compras e Licitações, por escrito, no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota de Empenho, indicando o prazo necessário para a entrega. Se não houver comunicação do fato, a Empresa poderá sofrer as sanções descritas neste Termo de Referência.

20.6. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o registrado no sistema de Registro de Preço e na Ata de Registro de Preços.

20.7. Dentro do prazo de vigência, as demandas previstas no Termo de Referência e registradas na Ata poderão ter as entregas antecipadas ou adiadas, total ou parcial, em função de aumento ou diminuição do consumo, desde que haja necessidade e interesse da Administração.

20.8. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.

20.9. O fornecedor deverá enviar funcionários para realizar a retirada da mercadoria do caminhão, devendo a mesma ser colocada no local indicado pelo funcionário responsável.

20.10. Além das sanções previstas, o não atendimento à solicitação de fornecimento provoca a geração de advertência no sistema utilizado pela Administração, sendo esta anexada à Ata de Registro de Preços e ainda encaminhada ao registro cadastral.

20.11. Os produtos entregues fora das especificações, que apresentarem defeito de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até ao local da entrega serão devolvidos ao licitante, sendo o frete de responsabilidade do mesmo.

20.12. A Comissão de Recebimento terá 2 (dois) dias, a partir do recebimento do material, para emitir o parecer definitivo sobre os produtos entregues.

20.13. Os produtos entregues em desacordo e recusados pela Comissão de Recebimento deverão ser coletados e repostos por conta e risco da licitante fornecedora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação.

24.14. Havendo reincidência de devolução dos produtos, fica a licitante sujeita ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

20.15. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

estado físico, vida útil, características peculiares, embalagem, especificação, marca, qualidade exigida, quantidade solicitada e outros complementos que se julgarem necessários.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

21.1.1. Em moeda corrente;

21.1.2. Em até trinta dias subseqüentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

21.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.

21.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a Licitante Vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e cumprir integralmente as condições contratadas;

21.3. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

21.4. Em caso de irregularidade do Documento Fiscal pela Licitante Vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

21.5. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

21.6. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela Licitante Vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

da matriz;

21.7. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

21.8. Observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 10.629/2023, no corpo do Documento Fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB n.º 1.234 de 2012.

21.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Art. 4º da IN RFB n.º 1.234/2012.

22. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

22.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

22.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

23. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

23.1. Homologado o resultado da licitação, a Licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

23.3. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

23.4. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

23.5.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido.

23.5.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro das Licitantes ou dos fornecedores que:

23.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

23.5.2.2. Mantiverem sua Proposta original.

23.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das Licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

23.5.4. O registro a que se refere o item 23.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

23.6. Para fins da ordem de classificação, as Licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua Proposta original.

23.7. A habilitação das Licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.7.1. Quando a Licitante Vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

23.7.2. Quando houver o cancelamento do registro da Licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

23.8. O preço registrado com indicação das Licitantes e fornecedores será divulgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.9. Após a homologação da licitação a Licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da Licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 23.5, observando o item 23.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.12. Na hipótese de nenhuma das Licitantes que trata o item 23.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

23.12.1. Convocar para negociação as demais Licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.12.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelas Licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

24.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Nos termos do Art. 19 do Decreto Municipal n.º 10.793/2023, ficam designados como gestores da Ata de Registro de Preços os servidores: SME: Augusto Vinicius Silva, matrícula 134181-1 e SEMOP: Jessica Ribeiro Moreira, matrícula 134448-5.

25.2. Nos termos do Art. 20 do Decreto Municipal n.º 10.793/2023, ficam designados como fiscais para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, os servidores: SME: Vinicius Fernandes da Silva, matrícula 131759-0, SESUMA: Fernanda de Brito Freitas, matrícula 127326-5 e SEMOP: Atila Magalhães Amorim, matrícula 134098-6 e José Antônio dos Santos, matrícula 134274-3.

25.3. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

25.4. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

25.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25.6. Os fiscais e gestores da Ata de Registro de preços serão publicados em ato



específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

26.1.1. O beneficiário descumprir as condições da ARP;

26.1.2. O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

26.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

26.1.5. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;

26.1.6. Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;

26.1.7. Havendo reincidência de devolução de produtos;

26.1.8. Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;

26.1.9. Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

26.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

26.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

26.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

26.5. Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, comete infração administrativa passível de sanção a Licitante que:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.2. Não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

27.1.3. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções:

27.2.1. Sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

27.2.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

27.2.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.2.1.1.2. Não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

27.2.1.1.3. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

27.2.1.1.4. No caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

27.2.1.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.2.1.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

27.2.1.3.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

27.2.1.3.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução da ARP;

27.2.1.3.3. Comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.2.1.3.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.2.1.3.5. Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

27.2.1.3.6. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.2.1.3.7. Dar causa à inexecução total do objeto da ARP

27.2.2. Nas Atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

27.2.3. Na hipótese em que a Licitante ou contratado deixar de pagar a multa aplicada na forma do instrumento convocatório ou na ARP, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

27.2.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá a Licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

27.2.3.2. Inexistindo parcelas subsequentes ou sendo insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia prestada;

27.2.3.3. Não sendo possível realizar o desconto a que se refere o inciso II do caput



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

deste Artigo, o crédito correspondente será inscrito em Dívida Ativa.

27.2.3.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.2.3.5. No caso previsto na hipótese “27.2.1.3.6” do subitem 27.2.1.3, do item 27.2.1 deste Edital, o valor da multa será calculado sobre o saldo remanescente do contrato, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 11.036, de 18 de abril de 2024.

27.3. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipatinga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do Art. 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023;

27.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do Art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

27.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 27.2.2 e 27 deste Edital.

27.5. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

27.6. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

27.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

27.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

27.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a(s) sessão(ões) pública(s) observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

28.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta submete a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua Proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, conforme previsão do Art. 12, inc. III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

28.6. A Licitante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

28.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou a Ata vinculada a esta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 22 de julho de 2024.

Antônio Cláudio Mendes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras Públicas

Reginaldo Donizete Soares
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Cairo Monteiro Pereira
Secretário Municipal de Educação

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO SISTEMA COMPRAS N.º 90022/2024

CÓDIGO UASG: 984625

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5436/2024

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados no Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição eventual de MADEIRAS E CORRELATOS, de acordo com as necessidades da Administração, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de Madeiras e Correlatos para manutenção em prédios, telhados, logradouros, praças, pontes, quiosques, estradas urbanas e rurais do Município de Ipatinga - MG.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Participam do Registro de Preços as Secretarias Municipais de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal.

4.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. ESPECIFICAÇÕES / QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PREÇO MÉDIO DE MERCADO

5.1. O preço de referência máximo a ser registrado para os produtos relacionados é o preço médio apurado na pesquisa de mercado realizada pela Administração.

- QUANTIDADE TOTAL:

ITEM	CÓDIGO SMARapd	CÓDIGO SISTEMA COMPRAS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	1.06.03.0007.6	307419	COLA PARA FORMICA EM GALÃO DE 3,6 LTS	GALAO	190	R\$ 68,12	R\$ 12.942,80
2	1.06.03.0057.2	316853	VEDA CALHA 280 G: VEDA CALHA, ADESIVO VEDANTE À BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA VEDAÇÃO DE CALHAS E RUFOS. EMBALAGEM DE 280 GRAMAS.	UNIDADE	180	R\$ 15,59	R\$ 2.806,20
3	1.16.06.0008.0	299561	MASSARANDUBA SERRADA EM VIGAS MEDINDO 11X6CM.	METRO	360	R\$ 47,99	R\$ 17.276,40
4	1.16.06.0022.5	453731	LIQUIDO SELADOR INCOLOR A BASE DE NITROCELULOSE PARA MADEIRA E DERIVA-DOS; ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS.	GALAO	240	R\$ 155,20	R\$ 37.248,00
5	1.16.06.0028.4	240658	MASSARANDUBA SERRADA EM VIGAS MEDINDO 14X6CM.	METRO	360	R\$ 53,35	R\$ 19.206,00
6	1.16.06.0035.7	213973	TARJETA NIQUELADA 50 MM.	UNIDADE	360	R\$ 4,40	R\$ 1.584,00
7	1.16.06.0041.1	467266	MASSARANDUBA SERRADA EM VIGAS MEDINDO 1,5X4 CM.	METRO	710	R\$ 11,80	R\$ 8.378,00
8	1.16.06.0060.8	472077	HASTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO DIAMETRO 1/4"(6 MM) - COMPLETA 300 MM	UNIDADE	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
9	1.16.06.0074.8	302848	PORTA ALMOFADADA MADEIRA LEI 210 X 60 X 3 CM. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	113	R\$ 640,50	R\$ 72.376,50
10	1.16.06.0074.8	302848	PORTA ALMOFADADA MADEIRA LEI 210 X 60 X 3 CM. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	37	R\$ 640,50	R\$ 23.698,50
11	1.16.06.0142.6	465519	PORTA PRANCHETA PARA PINTURA 210X90X3,5CM.	UNIDADE	75	R\$ 160,00	R\$ 12.000,00
12	1.16.06.0146.9	357283	MOURAO EUCALIPTO IMUNIZADO DIAMETRO 06 A 08, 2,20 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	550	R\$ 19,25	R\$ 10.587,50
13	1.16.06.0147.7	358349	PORTA LISA COMERCIAL MADEIRA DE LEI (ANGELIM PEDRA) 210X90X3,5CM.	UNIDADE	50	R\$ 465,22	R\$ 23.261,00
14	1.16.06.0151.5	248524	CHAPA COMPENSADO RESINADO 2,20X1,10X13MM COLA BRANCA.	UNIDADE	230	R\$ 103,80	R\$ 23.874,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

15	1.16.06.0178.7	471805	ADUELA MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA COM ALIZAR 2,10X1,10X0,14M.	UNIDADE	55	R\$ 494,79	R\$ 27.213,45
16	1.16.06.0179.5	471806	ADUELA MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA COM ALIZAR 2,10X1,00X0,14M.	UNIDADE	55	R\$ 500,39	R\$ 27.521,45
17	1.16.06.0180.9	471807	ADUELA MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA COM ALIZAR 2,10X0,80X0,14M.	UNIDADE	120	R\$ 427,63	R\$ 51.315,60
18	1.16.06.0181.7	471808	ADUELA MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA COM ALIZAR 2,10X0,70X0,14M.	UNIDADE	55	R\$ 463,83	R\$ 25.510,65
19	1.16.06.0182.5	471809	ADUELA MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA COM ALIZAR 2,10X0,60X0,14M.	UNIDADE	95	R\$ 368,74	R\$ 35.030,30
20	1.16.06.0183.3	471810	PORTA PRANCHETA ANGELIM PEDRA 210X110X3,5CM.	UNIDADE	35	R\$ 775,00	R\$ 27.125,00
21	1.16.06.0184.1	358348	PORTA PRANCHETA ANGELIM PEDRA 210X100X3,5CM.	UNIDADE	35	R\$ 250,99	R\$ 8.784,65
22	1.16.06.0190.6	471814	EUCALIPTO TRATADO 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 15 A 20 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	56	R\$ 319,33	R\$ 17.882,48
23	1.16.06.0191.4	255742	EUCALIPTO TRATADO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 15 A 20CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	120	R\$ 131,88	R\$ 15.825,60
24	1.16.06.0192.2	471811	EUCALIPTO TRATADO 150CM DE COMPRIMENTO POR 12 A 15CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	300	R\$ 44,75	R\$ 13.425,00
25	1.16.06.0207.4	321808	TINGIDOR TABACO EM FRASCO DE 100ML.	UNIDADE	180	R\$ 19,17	R\$ 3.450,60
26	1.16.06.0213.9	479689	EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO DE 11 A 13CM, 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	250	R\$ 58,95	R\$ 14.737,50
27	1.16.06.0214.7	471823	EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO DE 08 A 11 CM, 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	280	R\$ 38,20	R\$ 10.696,00
28	1.16.06.0217.1	465516	PORTA PRANCHETA PARA PINTURA 210X60X3,5CM.	UNIDADE	160	R\$ 133,51	R\$ 21.361,60
29	1.16.06.0218.0	465518	PORTA PRANCHETA PARA PINTURA 210X70X3,5CM.	UNIDADE	60	R\$ 132,85	R\$ 7.971,00
30	1.16.06.0219.8	465517	PORTA PRANCHETA PARA PINTURA 210X80X3,5CM.	UNIDADE	165	R\$ 153,00	R\$ 25.245,00
31	1.16.06.0222.8	471824	EUCALIPTO COMUM DIÂMETRO DE 10 A 15CM, COM 07 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	110	R\$ 168,20	R\$ 18.502,00
32	1.16.06.0223.6	283736	PORTA ALMOFADA ANGELIM PEDRA MEDINDO 2,10X0,80X0,03M.	UNIDADE	50	R\$ 632,67	R\$ 31.633,50
33	1.16.06.0233.3	337999	ROLO DE FITA PVC BRANCO BRANCO DE 35MMX50M.	UNIDADE	130	R\$ 41,34	R\$ 5.374,20
34	1.16.06.0234.1	471819	EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 18 A 20 CM, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	95	R\$ 317,25	R\$ 30.138,75
35	1.16.06.0235.0	285529	CAIBRO EM MASSARANDUBA MEDINDO 6 CM X 3,5 CM X 5 M A PEÇA	UNIDADE	246	R\$ 69,83	R\$ 17.178,18
36	1.16.06.0236.8	471817	VIGAS DE MASSARANDUBA MEDINDO 11 CM X 5,5 CM X 5 M.	UNIDADE	230	R\$ 191,00	R\$ 43.930,00
37	1.16.06.0237.6	471829	VIGAS DE MADEIRA GUAJARA MEDINDO 11 CM X 5,5 CM X 5 M.	UNIDADE	270	R\$ 171,20	R\$ 46.224,00
38	1.16.06.0245.7	471795	EUCALIPTO TRATADO 15 A 20 X 500 CM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	230	R\$ 283,00	R\$ 65.090,00
39	1.16.06.0245.7	471795	EUCALIPTO TRATADO 15 A 20 X 500 CM (COTA RESERVADA)	UNIDADE	75	R\$ 283,00	R\$ 21.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

			ME/EPP)				
40	1.16.06.0246.5	471796	EUCALIPTO TRATADO DE 8 A 10 X 150 CM	UNIDADE	420	R\$ 28,33	R\$ 11.898,60
41	1.16.06.0260.0	471822	EUCALIPTO TRATADO 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 A 25 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	55	R\$ 431,69	R\$ 23.742,95
42	1.16.06.0264.3	238788	TARJETA NIQUELADA 50 MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	250	R\$ 41,28	R\$ 10.320,00
43	1.16.06.0274.0	471791	CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA) 12 A 13 MM: CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA), AS MADEIRAS DEVEM SER COLADAS ENTRE SI COM RESINA FENOLICA WBP, 100% À PROVA DÁGUA. MEDIÇÃO 220 X 110 CM COM ESPESSURA DE 12 A 13 MM. REVESTIDO POR PELÍCULA NA COR PRETA. UTILIZAÇÃO: TABLADOS, PALCO DE EVENTOS, ETC. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	525	R\$ 160,64	R\$ 84.336,00
44	1.16.06.0274.0	471791	CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA) 12 A 13 MM: CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA), AS MADEIRAS DEVEM SER COLADAS ENTRE SI COM RESINA FENOLICA WBP, 100% À PROVA DÁGUA. MEDIÇÃO 220 X 110 CM COM ESPESSURA DE 12 A 13 MM. REVESTIDO POR PELÍCULA NA COR PRETA. UTILIZAÇÃO: TABLADOS, PALCO DE EVENTOS, ETC. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	175	R\$ 160,64	R\$ 28.112,00
45	1.16.06.0275.9	267946	CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA): CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA), AS MADEIRAS DEVEM SER COLADAS ENTRE SI COM RESINA FENOLICA WBP, 100% À PROVA DÁGUA. MEDIÇÃO 220 X 110 CM COM ESPESSURA DE 15 A 17 MM. REVESTIDO POR PELÍCULA NA COR PRETA. UTILIZAÇÃO: TABLADOS, PALCO DE EVENTOS, ETC. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	466	R\$ 153,13	R\$ 71.358,58
46	1.16.06.0275.9	267946	CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA): CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA), AS MADEIRAS DEVEM SER COLADAS ENTRE SI COM RESINA FENOLICA WBP, 100% À PROVA DÁGUA. MEDIÇÃO 220 X 110 CM COM ESPESSURA DE 15 A 17 MM. REVESTIDO POR PELÍCULA NA COR PRETA. UTILIZAÇÃO: TABLADOS, PALCO DE EVENTOS, ETC. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	154	R\$ 153,13	R\$ 23.582,02
47	1.16.06.0276.7	471792	PRANCHÃO DE EUCALIPTO TRATADO 300 X 20 X 8 CM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	375	R\$ 185,00	R\$ 69.375,00
48	1.16.06.0276.7	471792	PRANCHÃO DE EUCALIPTO TRATADO 300 X 20 X 8 CM (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	125	R\$ 185,00	R\$ 23.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

49	1.16.06.0277.5	471793	PRANCHÃO DE EUCALIPTO TRATADO MEDINDO 150 X 20 X 5 CM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	488	R\$ 249,50	R\$ 121.756,00
50	1.16.06.0277.5	471793	PRANCHÃO DE EUCALIPTO TRATADO MEDINDO 150 X 20 X 5 CM (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	162	R\$ 249,50	R\$ 40.419,00
51	1.16.06.0278.3	471792	PRANCHÃO EUCALIPTO TRATADO 350 X 20 X 8 CM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	375	R\$ 202,80	R\$ 76.050,00
52	1.16.06.0278.3	471792	PRANCHÃO EUCALIPTO TRATADO 350 X 20 X 8 CM (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	125	R\$ 202,80	R\$ 25.350,00
53	1.16.06.0279.1	471794	TÁBUA ANGELIM PEDRA 300 X 30 X 4 CM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	263	R\$ 283,17	R\$ 74.473,71
54	1.16.06.0279.1	471794	TÁBUA ANGELIM PEDRA 300 X 30 X 4 CM (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	87	R\$ 283,17	R\$ 24.635,79
55	1.16.06.0280.5	471812	EUCALIPTO TRATADO DE 08 CM A 10 CM DE DIÂMETRO - 6 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	270	R\$ 90,20	R\$ 24.354,00
56	1.16.06.0281.3	471813	EUCALIPTO TRATADO DE 16 CM A 18 CM DE DIÂMETRO - 6 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	50	R\$ 195,55	R\$ 9.777,50
57	1.16.06.0282.1	471826	EUCALIPTO TRATADO DE 08 A 10 CM DE DIÂMETRO - 1,60 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	400	R\$ 25,67	R\$ 10.268,00
58	1.16.06.0283.0	471827	EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12 CM DE DIÂMETRO - 3 M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	250	R\$ 63,75	R\$ 15.937,50
59	1.16.10.0026.4	372178	DOBRADIÇA DE AÇO POLIDA 3 1/2", COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO	UNIDADE	490	R\$ 6,73	R\$ 3.297,70
60	1.16.10.0278.0	311995	DOBRADICA COM PARAFUSO PARA MOVEIS, 2"	UNIDADE	340	R\$ 13,45	R\$ 4.573,00
61	1.16.19.0002.8	356995	FECHADURA COMPLETA MACANETA PARA PORTA DE BANHEIRO.	UNIDADE	245	R\$ 33,46	R\$ 8.197,70
62	1.16.19.0003.6	354740	FECHADURA CLICK BB EXTERNA OXI.	UNIDADE	405	R\$ 49,89	R\$ 20.205,45
63	1.16.19.0004.4	348284	FECHADURA PARA ARMARIO COM CILINDRO NIQUELADA.	UNIDADE	340	R\$ 18,18	R\$ 6.181,20
64	1.16.19.0005.2	322228	FECHADURA BOLA CROMADA PARA PORTA EUCATEX.	UNIDADE	210	R\$ 86,00	R\$ 18.060,00
65	1.18.29.0146.5	272085	TABUA DE PINUS BRUTO DE 30CM X 3CM X 3 METROS	UNIDADE	310	R\$ 44,00	R\$ 13.640,00
66	1.18.29.0158.9	356763	COLA LIQUIDA PARA MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	UNIDADE	210	R\$ 28,52	R\$ 5.989,20
67	1.18.29.0161.9	260584	COMPENSADO VIROLINHA MOVELEIRO 2,20X1,60X4MM	UNIDADE	150	R\$ 100,15	R\$ 15.022,50
68	1.20.02.0274.8	453715	VERNIZ PARA MADEIRA EM LATA 3,6 LITROS	UNIDADE	230	R\$ 136,00	R\$ 31.280,00
TOTAL						R\$ 1.776.348,81	

OBS.: Os códigos 1.16.06.0074.8, 1.16.06.0245.7, 1.16.06.0274.0, 1.16.06.0275.9, 1.16.06.0276.7, 1.16.06.0277.5, 1.16.06.0278.3 e 1.16.06.0279.1, são exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, enquadrados no art. 48 da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar

147/2014 e os demais para todas as empresas cuja atividade seja compatível com o objeto.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1. O valor de referência global estimado para a presente aquisição é R\$1.776.348,81 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), que foram balizados pelas pesquisas no Painel de Preços e orçamentos, juntados aos autos.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. A despesa corrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária: SEMOP: DEMOV: n.º 2098 339030 – Ficha n.º 925, Fonte n.º 1.500.000.0000, DEMOC: n.º 2099 339030 – Ficha n.º 932, Fonte n.º 1.500.000.0000; SESUMA: n.º 3.3.9030, Ficha n.º 20240943, Fonte n.º 1.500.000.0000; SME: n.º 2115 – 3.3.90.30 – Ficha n.º 1072, Fonte n.º 1.500.000.1001 e SMS: n.º 2089 339030, 2065 339030, 2237 339030, 2068 339030, 2069 339030, 2048 339030, 2072 339030, 2073 339030, 2078 339030, 2054 339030, 2186 339030 e 2217 339030 – Ficha n.º 851, 850, 576, 578, 579, 588, 583, 585, 586, 406, 407, 408, 409, 716, 717, 718, 719, 721, 722, 723, 475, 476, 481, 482 e 483, Fonte n.º 1.600.501.0000, 1.500.000.1002, 1.635.0000, 1.621.0000, 1.500.0000, 1.624.0000, 1.600.0000 e 1.753.0000, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contemple os documentos exigidos abaixo.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (na íntegra acompanhado de todas as alterações contratuais ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

9.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

9.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) Agente de Contratação julgará habilitadas a ME/EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento pelo interessado, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista;

9.3.6.2. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista por parte das Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias anteriores a data da entrega das propostas, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

9.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro Contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.5.1. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores.

9.5.2. Declaração de que está ciente da obrigação de informar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA LICITANTE VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

10.1.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

10.1.2. Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados, FRETE CIF – Entrega para ALMOXARIFADO/OBRAS da Prefeitura Municipal de Ipatinga, R: Graciliano Ramos, 719, bairro Cidade Nobre.

10.1.3. Garantir o fornecimento dos materiais, de forma ininterrupta, enquanto perdurar a vigência da Ata.

10.1.4. Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

10.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.1.6. Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.

10.1.7. Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.

10.1.8. Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da Licitante e Edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

10.1.9. A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.10. A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas. Sanções administrativas: Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no Decreto n.º 1.658/18 e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

10.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

10.2.1. Cumprir integralmente as condições contratadas;

10.2.2. Fornecer e garantir à Licitante Vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

10.2.3. Permitir o acesso da Licitante Vencedora nas suas dependências, para fornecer os bens adquiridos, devidamente identificada pela unidade fiscalizadora do Município de Ipatinga em observância às condições contratadas.

10.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.

10.2.5. Indicar os profissionais do Município de Ipatinga, Unidade Fiscalizadora da ARP, que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto, ao seu exclusivo critério.

10.2.6. Remunerar a Licitante Vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

10.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela Licitante Vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

10.2.8. Comunicar formalmente à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, e, ao seu exclusivo critério, interromper à sua execução em decorrência disto.

10.2.9. Zelar sob a sua exclusiva responsabilidade pela boa conservação dos bens adquiridos.

10.2.10. Emitir Nota de Empenho e notificar o fornecedor

10.2.11. Informar o local e receber os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho

10.2.12. Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização dos produtos no mercado local ou na legislação vigente no que se refere à classificação, embalagem ou peso do produto, a Administração se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo aos critérios próprios, respeitando os quantitativos máximos estimados.

10.2.13. Acompanhar e fiscalizar a qualidade, quantidade e entrega dos produtos, procedendo com rigoroso controle de qualidade, recusando os que estiverem fora das especificações estabelecidas e apresentadas nas propostas vencedoras, de acordo com o Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

11.2. A entrega dos suprimentos se dará a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho e da autorização de Fornecimento, que será enviada via e-mail da Licitante Vencedora e terá efeito de Contrato de Fornecimento.

11.3. A partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, n.º 719, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00h, mediante apresentação da Nota de Empenho.

11.5. Caso haja necessidade de entregar os produtos em algum outro local dentro do Município de Ipatinga, a Licitante será comunicada antecipadamente, não cabendo nenhum custo adicional ao Município.

11.6. Caso a Empresa não possa fornecer a quantidade solicitada, ou parte dela, no prazo estipulado, deverá comunicar o fato à SECLI - Seção de Compras e Licitações, por escrito, no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota de Empenho, indicando o prazo necessário para a entrega. Se não houver comunicação do fato, a Empresa poderá sofrer as sanções descritas neste Termo de Referência.

11.7. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o registrado no sistema de Registro de Preço e na Ata de Registro de Preços.

11.8. Dentro do prazo de vigência, as demandas previstas no Termo de Referência e registradas na Ata poderão ter as entregas antecipadas ou adiadas, total ou parcial, em função de aumento ou diminuição do consumo, desde que haja necessidade e interesse da Administração.

11.9. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.

11.10. O fornecedor deverá enviar funcionários para realizar a retirada da mercadoria do caminhão, devendo a mesma ser colocada no local indicado pelo funcionário responsável.

11.11. Além das sanções previstas, o não atendimento à solicitação de fornecimento provoca a geração de advertência no sistema utilizado pela Administração, sendo esta anexada à Ata de Registro de Preços e ainda encaminhada ao registro cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

11.12. Os produtos entregues fora das especificações, que apresentarem defeito de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até ao local da entrega serão devolvidos a Licitante, sendo o frete de responsabilidade do mesmo.

11.13. A Comissão de Recebimento terá 2 (dois) dias, a partir do recebimento do material, para emitir o parecer definitivo sobre os produtos entregues.

11.14. Os produtos entregues em desacordo e recusados pela Comissão de Recebimento deverão ser coletados e repostos por conta e risco da Licitante fornecedora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação.

11.15. Havendo reincidência de devolução dos produtos, fica a Licitante sujeita ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.16. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação do seu estado físico, vida útil, características peculiares, embalagem, especificação, marca, qualidade exigida, quantidade solicitada e outros complementos que se julgarem necessários.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

12.1.1. Em moeda corrente;

12.1.2. Em até trinta dias subseqüentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;

12.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.

12.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a Licitante Vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e cumprir integralmente as condições contratadas;

12.3. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

12.4. Em caso de irregularidade do Documento Fiscal pela Licitante Vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12.5. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

12.6. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela Licitante Vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

12.7. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

12.8. Observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 10.629/2023, no corpo do Documento Fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB n.º 1.234 de 2012.

12.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Art. 4º da IN RFB n.º 1.234/2012.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “*pro-rata tempore*” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.



14. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

14.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido.

14.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro das Licitantes ou dos Fornecedores que:

14.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

14.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

14.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das Licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

14.4.4. O registro a que se refere o item 14.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

14.5. Para fins da ordem de classificação, as Licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.6. A habilitação das Licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das Licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

14.6.1. Quando a Licitante Vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

14.6.2. Quando houver o cancelamento do registro da Licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

14.7. O preço registrado com indicação das Licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.8. Após a homologação da licitação a Licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da Licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

14.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 14.4, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.11. Na hipótese de nenhum das Licitantes que trata o item 14.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

14.11.1. Convocar para negociação as demais Licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.11.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelas Licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Nos termos do Art. 19 do Decreto Municipal n.º 10.793/2023, ficam designados como gestores da Ata de Registro de Preços os servidores: SME: Augusto Vinicius Silva, matrícula 134181-1 e SEMOP: Jessica Ribeiro Moreira, matrícula 134448-5.

16.2. Nos termos do Art. 20 do Decreto Municipal n.º 10.793/2023, ficam designados como fiscais para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, os servidores: SME: Vinicius Fernandes da Silva, matrícula 131759-0, SESUMA: Fernanda de Brito Freitas, matrícula 127326-5 e SEMOP: Atila Magalhães Amorim, matrícula 134098-6 e José Antônio dos Santos, matrícula 134274-3.

16.3. O representante da Administração Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.6. Os fiscais e gestores da Ata de Registro de preços serão publicados em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

18.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

18.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

18.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento



solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

18.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Administração poderá cancelar o registro de um beneficiário da Ata, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o caso, quando:

19.1.1. O beneficiário descumprir as condições da ARP;

19.1.2. O beneficiário não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.1.5. Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos produtos solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta;

19.1.6. Entregar produtos diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca;

19.1.7. Havendo reincidência de devolução de produtos;

19.1.8. Subcontratar, total ou parcial o fornecimento, sem prévia autorização da Administração;

19.1.9. Ficar caracterizado a prática de consórcio ou conluio.

19.2. O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado ou pelo esgotamento do quantitativo das unidades licitadas.

19.3.O cancelamento da Ata de Registro de Preços, a pedido do fornecedor será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando a detentora do registro obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

19.4.O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocado pelo fornecedor em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.5.Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração Municipal poderá convocar a segunda empresa Licitante classificada e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições do último lance ofertado na sessão de abertura.

20. DAS PENALIDADES

20.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

20.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

20.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

20.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

21.1. Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, comete infração administrativa passível de sanção a Licitante que:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. Fraudar a licitação;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções:

21.2.1. Sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

21.2.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

21.2.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.2.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.1.1.3. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.1.1.4. No caso de inexecução parcial do Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

21.2.1.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.1.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

21.2.1.3.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142
Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

- 21.2.1.3.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do ARP;
- 21.2.1.3.3. Comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.2.1.3.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.2.1.3.5. Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- 21.2.1.3.6. Dar causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.2.1.3.7. Dar causa à inexecução total do objeto do Ata.
- 21.2.2. Nos Ata que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 21.2.3. Na hipótese em que o Licitante ou contratado deixar de pagar a multa aplicada na forma do instrumento convocatório ou no Ata, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:
- 21.2.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o Licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;
- 21.2.3.2. Inexistindo parcelas subsequentes ou sendo insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia prestada;
- 21.2.3.3. Não sendo possível realizar o desconto a que se refere o inciso II do caput deste Artigo, o crédito correspondente será inscrito em Dívida Ativa.
- 21.2.3.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.2.3.5. No caso previsto na hipótese “21.2.1.3.6” do subitem 21.2.1.3, do item 21.2.1 do Edital, o valor da multa será calculado sobre o saldo remanescente do contrato, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 11.036, de 18 de abril de 2024.
- 21.3. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipatinga, pelo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

máximo de 3 (três) anos, nos moldes do Art. 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023;

21.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do Art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

21.4.A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 21.2.2 e 21.2.3 deste Termo de Referência.

21.5.A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

21.6.Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

21.7.O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.8.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

21.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.10.A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

22.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto.

22.2. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Comarca de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

23. DATA E APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

23.1. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no presente Termo de Referência definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público. Nestes termos, APROVAMOS o Termo de Referência.

Ipatinga, 05 de julho de 2024.

Antônio Cláudio Mendes Ribeiro
Secretário Municipal de Obras Públicas

Reginaldo Donizete Soares
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Cairo Monteiro Pereira
Secretário Municipal de Educação

Walisson Silva Medeiros
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO SISTEMA COMPRAS N.º 90022/2024
CÓDIGO UASG: 984625
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5436/2024

ATENÇÃO: HÁ ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADAS, ENQUADRADOS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

AS ESPECIFICAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS PARA OS ITENS DO PRESENTE EDITAL ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO E ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

A PROPOSTA DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRAS OBEDECE A ORDEM PREVISTA NO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ITEM	CÓDIGO SMARapd	CÓDIGO SISTEMA COMPRAS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	1.06.03.0007.6	307419	COLA PARA FORMICA EM GALÃO DE 3,6 LTS (EXCLUSIVO ME/EPP)	GALAO	190	R\$	R\$
2	1.06.03.0057.2	316853	VEDA CALHA 280 G: VEDA CALHA, ADESIVO VEDANTE À BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA VEDAÇÃO DE CALHAS E RUFO. EMBALAGEM DE 280 GRAMAS. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	180	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA



CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

3	1.16.06.0008.0	299561	MASSARANDUBA SERRADA EM VIGAS MEDINDO 11X6CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO	360	R\$	R\$
4	1.16.06.0022.5	453731	LIQUIDO SELADOR INCOLOR A BASE DE NITROCELULOSE PARA MADEIRA E DERIVADOS; ACONDICIONADO EM GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS. (EXCLUSIVO ME/EPP)	GALAO	240	R\$	R\$
5	1.16.06.0028.4	240658	MASSARANDUBA SERRADA EM VIGAS MEDINDO 14X6CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO	360	R\$	R\$
6	1.16.06.0035.7	213973	TARJETA NIQUELADA 50 MM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	360	R\$	R\$
7	1.16.06.0041.1	467266	MASSARANDUBA SERRADA EM VIGAS MEDINDO 1,5X4 CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO	710	R\$	R\$
8	1.16.06.0060.8	472077	HASTE PARA TELHA DE FIBROCIMENTO DIAMETRO 1/4"(6 MM) - COMPLETA 300 MM (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	400	R\$	R\$
9	1.16.06.0074.8	302848	PORTA ALMOFADADA MADEIRA LEI 210 X 60 X 3 CM. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	113	R\$	R\$
10	1.16.06.0074.8	302848	PORTA ALMOFADADA MADEIRA LEI 210 X 60 X 3 CM. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	37	R\$	R\$
11	1.16.06.0142.6	465519	PORTA PRANCHETA PARA PINTURA 210X90X3,5CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	75	R\$	R\$
12	1.16.06.0146.9	357283	MOURAO EUCALIPTO IMUNIZADO DIAMETRO 06 A 08, 2,20 M DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	550	R\$	R\$
13	1.16.06.0147.7	358349	PORTA LISA COMERCIAL MADEIRA DE LEI (ANGELIM PEDRA) 210X90X3,5CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	50	R\$	R\$
14	1.16.06.0151.5	248524	CHAPA COMPENSADO RESINADO 2,20X1,10X13MM COLA BRANCA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	230	R\$	R\$
15	1.16.06.0178.7	471805	ADUELA MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA COM ALIZAR 2,10X1,10X0,14M. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	55	R\$	R\$
16	1.16.06.0179.5	471806	ADUELA MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA COM ALIZAR 2,10X1,00X0,14M. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	55	R\$	R\$
17	1.16.06.0180.9	471807	ADUELA MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA COM ALIZAR 2,10X0,80X0,14M. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	120	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA



CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

18	1.16.06.0181.7	471808	ADUELA MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA COM ALIZAR 2,10X0,70X0,14M. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	55	R\$	R\$
19	1.16.06.0182.5	471809	ADUELA MADEIRA DE LEI ANGELIM PEDRA COM ALIZAR 2,10X0,60X0,14M. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	95	R\$	R\$
20	1.16.06.0183.3	471810	PORTA PRANCHETA ANGELIM PEDRA 210X110X3,5CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	35	R\$	R\$
21	1.16.06.0184.1	358348	PORTA PRANCHETA ANGELIM PEDRA 210X100X3,5CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	35	R\$	R\$
22	1.16.06.0190.6	471814	EUCALIPTO TRATADO 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 15 A 20 CM DE DIÂMETRO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	56	R\$	R\$
23	1.16.06.0191.4	255742	EUCALIPTO TRATADO 2,5 METROS DE COMPRIMENTO POR 15 A 20CM DE DIAMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	120	R\$	R\$
24	1.16.06.0192.2	471811	EUCALIPTO TRATADO 150CM DE COMPRIMENTO POR 12 A 15CM DE DIAMETRO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	300	R\$	R\$
25	1.16.06.0207.4	321808	TINGIDOR TABACO EM FRASCO DE 100ML. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	180	R\$	R\$
26	1.16.06.0213.9	479689	EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO DE 11 A 13CM, 3 METROS DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	250	R\$	R\$
27	1.16.06.0214.7	471823	EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO DE 08 A 11 CM, 3 METROS DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	280	R\$	R\$
28	1.16.06.0217.1	465516	PORTA PRANCHETA PARA PINTURA 210X60X3,5CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	160	R\$	R\$
29	1.16.06.0218.0	465518	PORTA PRANCHETA PARA PINTURA 210X70X3,5CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	60	R\$	R\$
30	1.16.06.0219.8	465517	PORTA PRANCHETA PARA PINTURA 210X80X3,5CM. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	165	R\$	R\$
31	1.16.06.0222.8	471824	EUCALIPTO COMUM DIÂMETRO DE 10 A 15CM, COM 07 METROS DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	110	R\$	R\$
32	1.16.06.0223.6	283736	PORTA ALMOFADA ANGELIM PEDRA MEDINDO 2,10X0,80X0,03M. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	50	R\$	R\$
33	1.16.06.0233.3	337999	ROLO DE FITA PVC BRANCO BRANCO DE 35MMX50M. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	130	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA



CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

34	1.16.06.0234.1	471819	EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO 18 A 20 CM, COM 5 METROS DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	95	R\$	R\$
35	1.16.06.0235.0	285529	CAIBRO EM MASSARANDUBA MEDINDO 6 CM X 3,5 CM X 5 M A PEÇA (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	246	R\$	R\$
36	1.16.06.0236.8	471817	VIGAS DE MASSARANDUBA MEDINDO 11 CM X 5,5 CM X 5 M. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	230	R\$	R\$
37	1.16.06.0237.6	471829	VIGAS DE MADEIRA GUAJARA MEDINDO 11 CM X 5,5 CM X 5 M. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	270	R\$	R\$
38	1.16.06.0245.7	471795	EUCALIPTO TRATADO 15 A 20 X 500 CM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	230	R\$	R\$
39	1.16.06.0245.7	471795	EUCALIPTO TRATADO 15 A 20 X 500 CM (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	75	R\$	R\$
40	1.16.06.0246.5	471796	EUCALIPTO TRATADO DE 8 A 10 X 150 CM (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	420	R\$	R\$
41	1.16.06.0260.0	471822	EUCALIPTO TRATADO 6 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 A 25 CM DE DIÂMETRO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	55	R\$	R\$
42	1.16.06.0264.3	238788	TARJETA NIQUELADA 50 MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	250	R\$	R\$
43	1.16.06.0274.0	471791	CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA) 12 A 13 MM: CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA), AS MADEIRAS DEVEM SER COLADAS ENTRE SI COM RESINA FENOLICA WBP, 100% À PROVA D'ÁGUA. MEDIÇÃO 220 X 110 CM COM ESPESSURA DE 12 A 13 MM. REVESTIDO POR PELÍCULA NA COR PRETA. UTILIZAÇÃO: TABLADOS, PALCO DE EVENTOS, ETC. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	525	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA



CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

44	1.16.06.0274.0	471791	CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA) 12 A 13 MM: CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA), AS MADEIRAS DEVEM SER COLADAS ENTRE SI COM RESINA FENOLICA WBP, 100% À PROVA D'ÁGUA. MEDIÇÃO 220 X 110 CM COM ESPESSURA DE 12 A 13 MM. REVESTIDO POR PELÍCULA NA COR PRETA. UTILIZAÇÃO: TABLADOS, PALCO DE EVENTOS, ETC. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	175	R\$	R\$
45	1.16.06.0275.9	267946	CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA): CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA), AS MADEIRAS DEVEM SER COLADAS ENTRE SI COM RESINA FENOLICA WBP, 100% À PROVA D'ÁGUA. MEDIÇÃO 220 X 110 CM COM ESPESSURA DE 15 A 17 MM. REVESTIDO POR PELÍCULA NA COR PRETA. UTILIZAÇÃO: TABLADOS, PALCO DE EVENTOS, ETC. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	466	R\$	R\$
46	1.16.06.0275.9	267946	CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA): CHAPA MADEIRITE NAVAL PRETO (CHAPA PLASTIFICADA), AS MADEIRAS DEVEM SER COLADAS ENTRE SI COM RESINA FENOLICA WBP, 100% À PROVA D'ÁGUA. MEDIÇÃO 220 X 110 CM COM ESPESSURA DE 15 A 17 MM. REVESTIDO POR PELÍCULA NA COR PRETA. UTILIZAÇÃO: TABLADOS, PALCO DE EVENTOS, ETC. (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	154	R\$	R\$
47	1.16.06.0276.7	471792	PRANCHÃO DE EUCALIPTO TRATADO 300 X 20 X 8 CM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	375	R\$	R\$
48	1.16.06.0276.7	471792	PRANCHÃO DE EUCALIPTO TRATADO 300 X 20 X 8 CM (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	125	R\$	R\$
49	1.16.06.0277.5	471793	PRANCHÃO DE EUCALIPTO TRATADO MEDINDO 150 X 20 X 5 CM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	488	R\$	R\$
50	1.16.06.0277.5	471793	PRANCHÃO DE EUCALIPTO TRATADO MEDINDO 150 X 20 X 5 CM (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	162	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA



CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

51	1.16.06.0278.3	471792	PRANCHÃO EUCALIPTO TRATADO 350 X 20 X 8 CM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	375	R\$	R\$
52	1.16.06.0278.3	471792	PRANCHÃO EUCALIPTO TRATADO 350 X 20 X 8 CM (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	125	R\$	R\$
53	1.16.06.0279.1	471794	TÁBUA ANGELIM PEDRA 300 X 30 X 4 CM (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNIDADE	263	R\$	R\$
54	1.16.06.0279.1	471794	TÁBUA ANGELIM PEDRA 300 X 30 X 4 CM (COTA RESERVADA ME/EPP)	UNIDADE	87	R\$	R\$
55	1.16.06.0280.5	471812	EUCALIPTO TRATADO DE 08 CM A 10 CM DE DIÂMETRO - 6 M DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	270	R\$	R\$
56	1.16.06.0281.3	471813	EUCALIPTO TRATADO DE 16 CM A 18 CM DE DIÂMETRO - 6 M DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	50	R\$	R\$
57	1.16.06.0282.1	471826	EUCALIPTO TRATADO DE 08 A 10 CM DE DIÂMETRO - 1,60 M DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	400	R\$	R\$
58	1.16.06.0283.0	471827	EUCALIPTO TRATADO DE 10 A 12 CM DE DIÂMETRO - 3 M DE COMPRIMENTO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	250	R\$	R\$
59	1.16.10.0026.4	372178	DOBRADIÇA DE AÇO POLIDA 3 1/2", COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	490	R\$	R\$
60	1.16.10.0278.0	311995	DOBRADICA COM PARAFUSO PARA MOVEIS, 2" (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	340	R\$	R\$
61	1.16.19.0002.8	356995	FECHADURA COMPLETA MACANETA PARA PORTA DE BANHEIRO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	245	R\$	R\$
62	1.16.19.0003.6	354740	FECHADURA CLICK BB EXTERNA OXI. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	405	R\$	R\$
63	1.16.19.0004.4	348284	FECHADURA PARA ARMARIO COM CILINDRO NIQUELADA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	340	R\$	R\$
64	1.16.19.0005.2	322228	FECHADURA BOLA CROMADA PARA PORTA EUCATEX. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	R\$	R\$
65	1.18.29.0146.5	272085	TABUA DE PINUS BRUTO DE 30CM X 3CM X 3 METROS (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	310	R\$	R\$
66	1.18.29.0158.9	356763	COLA LIQUIDA PARA MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 1KG. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	210	R\$	R\$
67	1.18.29.0161.9	260584	COMPENSADO VIROLINHA MOVELEIRO 2,20X1,60X4MM (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	150	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA



CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000
CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

68	1.20.02.0274.8	453715	VERNIZ PARA MADEIRA EM LATA 3,6 LITROS (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	230	R\$	R\$
TOTAL						R\$	

OBS: PARA OS ITENS: 9, 10, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 E 54, HÁ CÓDIGOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADAS, ENQUADRADOS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

OS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67 E 68, SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADAS, ENQUADRADOS NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à entrega do objeto, bem como despesas com pessoal, materiais, impostos e obrigações sociais, trabalhistas e convencionais, transporte e quaisquer outros que vierem a incidir.

Declaro que os itens referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até:/...../..... (Não inferior a 90 dias).

Empresa:

N.º CNPJ:

Endereço:

Telefone: (DDD)-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

E-mail:

Conta corrente: n.º Agência: n.º

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato:.....

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO SISTEMA COMPRAS N.º 90022/2024

CÓDIGO UASG: 984625

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5436/2024

N.º **XX/XXXX**

VALIDADE: **XX/XX/XXXX**

O MUNICÍPIO DE IPATINGA, com sede na Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre, em Ipatinga-MG - Brasil, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o n.º 19.876.424/0001-42, representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas, Senhor(a) XXXXXXXXXX, matrícula: XXXXXXXXX; Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Senhor(a) XXXXXXXXXX, matrícula: XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de Educação, Senhor(a) XXXXXXXXXX, matrícula: XXXXXXXXX e Secretário(a) Municipal de Saúde, Senhor(a) XXXXXXXXXX, matrícula: XXXXXXXXX; e a empresa XXX, sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX estabelecida à Rua/Av. XXXXXXXX, n.º XXXX, bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX na cidade de XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, legalmente aqui representado(a) pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXX, com fundamento no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços n.º 022/2024, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **XXX/2024** mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro da empresa, cujos preços classificados em primeiro lugar serão registrados e incluídos no Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição eventual de MADEIRAS E CORRELATOS, de acordo com as necessidades da Administração, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência Unificado.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item,



fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) Proposta(s) são as que constam no relatório anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Suprimentos.
- 3.2. Participam do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal.

4.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA LICITANTE VENCEDORA

5.1.1. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados, FRETE CIF – Entrega para ALMOXARIFADO/OBRAS da Prefeitura Municipal de Ipatinga, R: Graciliano Ramos, 719, bairro Cidade Nobre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

5.1.3. Garantir o fornecimento dos materiais, de forma ininterrupta, enquanto perdurar a vigência da Ata.

5.1.4. Fornecer produtos novos e de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.1.6. Assumir a responsabilidade de tráfego (multas e taxas) decorrentes do transporte do material.

5.1.7. Prestar garantia para todos os itens que apresentarem defeitos dentro de seu prazo de validade, e substituí-los se necessário.

5.1.8. Entregar os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da Licitante e Edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.9. A empresa deverá promover a substituição dos materiais recusados que divergirem da especificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte à comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

5.1.10. A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas. Sanções administrativas: Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no Decreto n.º 1.658/18 e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

5.2. DO MUNICÍPIO DE IPATINGA

5.2.1. Cumprir integralmente as condições contratadas;

5.2.2. Fornecer e garantir à Licitante Vencedora, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto.

5.2.3. Permitir o acesso da Licitante Vencedora nas suas dependências, para fornecer os bens adquiridos, devidamente identificada pela unidade fiscalizadora do Município de Ipatinga em observância às condições contratadas.

5.2.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto, em face das condições contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

5.2.5. Indicar os profissionais do Município de Ipatinga, Unidade Fiscalizadora da ARP, que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto, ao seu exclusivo critério.

5.2.6. Remunerar a Licitante Vencedora nas condições contratadas, exclusivamente ao objeto corretamente entregue.

5.2.7. Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela Licitante Vencedora, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que a execução do objeto apresente qualquer inconformidade em relação ao contratado e/ou não atenda às necessidades específicas do Município de Ipatinga.

5.2.8. Comunicar formalmente à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, e, ao seu exclusivo critério, interromper à sua execução em decorrência disto.

5.2.9. Zelar sob a sua exclusiva responsabilidade pela boa conservação dos bens adquiridos.

5.2.10. Emitir Nota de Empenho e notificar o fornecedor

5.2.11. Informar o local e receber os produtos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho

5.2.12. Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização dos produtos no mercado local ou na legislação vigente no que se refere à classificação, embalagem ou peso do produto, a Administração se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo aos critérios próprios, respeitando os quantitativos máximos estimados.

5.2.13. Acompanhar e fiscalizar a qualidade, quantidade e entrega dos produtos, procedendo com rigoroso controle de qualidade, recusando os que estiverem fora das especificações estabelecidas e apresentadas nas propostas vencedoras, de acordo com o Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos suprimentos se dará a partir da emissão e recebimento da Nota de Empenho e da autorização de Fornecimento, que será enviada via e-mail da Licitante Vencedora e terá efeito de Contrato de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

6.2. A partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, o fornecedor terá 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ipatinga, situado à Rua Graciliano Ramos, n.º 719, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00h, mediante apresentação da Nota de Empenho.

6.4. Caso haja necessidade de entregar os produtos em algum outro local dentro do Município de Ipatinga, a Licitante será comunicada antecipadamente, não cabendo nenhum custo adicional ao Município.

6.5. Caso a Empresa não possa fornecer a quantidade solicitada, ou parte dela, no prazo estipulado, deverá comunicar o fato à SECLI - Seção de Compras e Licitações, por escrito, no prazo de 01 (um) dia a partir do recebimento da Nota de Empenho, indicando o prazo necessário para a entrega. Se não houver comunicação do fato, a Empresa poderá sofrer as sanções descritas neste Termo de Referência.

6.6. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o registrado no sistema de Registro de Preço e na Ata de Registro de Preços.

6.7. Dentro do prazo de vigência, as demandas previstas no Termo de Referência e registradas na Ata poderão ter as entregas antecipadas ou adiadas, total ou parcial, em função de aumento ou diminuição do consumo, desde que haja necessidade e interesse da Administração.

6.8. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.

6.9. O fornecedor deverá enviar funcionários para realizar a retirada da mercadoria do caminhão, devendo a mesma ser colocada no local indicado pelo funcionário responsável.

6.10. Além das sanções previstas, o não atendimento à solicitação de fornecimento provoca a geração de advertência no sistema utilizado pela Administração, sendo esta anexada à Ata de Registro de Preços e ainda encaminhada ao registro cadastral.

6.11. Os produtos entregues fora das especificações, que apresentarem defeito de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até ao local da entrega serão devolvidos a Licitante, sendo o frete de responsabilidade do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

6.12. A Comissão de Recebimento terá 2 (dois) dias, a partir do recebimento do material, para emitir o parecer definitivo sobre os produtos entregues.

6.13. Os produtos entregues em desacordo e recusados pela Comissão de Recebimento deverão ser coletados e repostos por conta e risco da Licitante fornecedora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação.

6.14. Havendo reincidência de devolução dos produtos, fica a Licitante sujeita ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.15. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação do seu estado físico, vida útil, características peculiares, embalagem, especificação, marca, qualidade exigida, quantidade solicitada e outros complementos que se julgarem necessários.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. A despesa corrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária: SEMOP: DEMOV: n.º 2098 339030 – Ficha n.º 925, Fonte n.º 1.500.000.0000, DEMOC: n.º 2099 339030 – Ficha n.º 932, Fonte n.º 1.500.000.0000; SESUMA: n.º 3.3.9030, Ficha n.º 20240943, Fonte n.º 1.500.000.0000; SME: n.º 2115 – 3.3.90.30 – Ficha n.º 1072, Fonte n.º 1.500.000.1001 e SMS: n.º 2089 339030, 2065 339030, 2237 339030, 2068 339030, 2069 339030, 2048 339030, 2072 339030, 2073 339030, 2078 339030, 2054 339030, 2186 339030 e 2217 339030 – Ficha n.º 851, 850, 576, 578, 579, 588, 583, 585, 586, 406, 407, 408, 409, 716, 717, 718, 719, 721, 722, 723, 475, 476, 481, 482 e 483, Fonte n.º 1.600.501.0000, 1.500.000.1002, 1.635.0000, 1.621.0000, 1.500.0000, 1.624.0000, 1.600.0000 e 1.753.0000, do orçamento vigente no Município de Ipatinga ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

8.1.1. Em moeda corrente;

8.1.2. Em até trinta dias subsequentes à data de apresentação do Documento Fiscal relativo ao objeto efetivamente entregue, devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome do Município de Ipatinga e atestada pela unidade requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

8.1.3. No corpo do Documento Fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde será efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.

8.2. O prazo para pagamento será efetivamente contado a partir do momento em que a Licitante Vencedora apresentar corretamente o Documento Fiscal e cumprir integralmente as condições contratadas;

8.3. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

8.4. Em caso de irregularidade do Documento Fiscal pela Licitante Vencedora, o prazo de pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.5. Consideram-se incluídas nos preços contratados todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza; e outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto;

8.6. O Documento Fiscal deverá ser emitido pela Licitante Vencedora, contendo obrigatoriamente o n.º de inscrição no CNPJ da efetiva empresa constante dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO, não se admitindo outro CNPJ, de filial ou da matriz;

8.7. O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas quantidades fornecidas do objeto, após a comprovação da entrega dos mesmos nas condições exigidas.

8.8. Observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 10.629/2023, no corpo do Documento Fiscal ou equivalente deverá ser destacada a retenção do imposto de renda, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB n.º 1.234 de 2012.

8.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Art. 4º da IN RFB n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

1.234/2012.

9. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

9.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

9.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade do Município de Ipatinga.

10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. Na formalização do Ata de Registro de Preços ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

10.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado o quantitativo estabelecido.

10.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro das Licitantes ou dos Fornecedores que:

10.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

10.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das Licitantes ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

dos fornecedores registrados na Ata.

10.4.4. O registro a que se refere o item 10.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

10.5. Para fins da ordem de classificação, as Licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.6. A habilitação das Licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das Licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.6.1. Quando a Licitante Vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

10.6.2. Quando houver o cancelamento do registro da Licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

10.7. O preço registrado com indicação das Licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.8. Após a homologação da licitação a Licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da Licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 10.4, observando o item 10.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.11. Na hipótese de nenhum das Licitantes que trata o item 10.4.2.1, aceitar a



contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

10.11.1. Convocar para negociação as demais Licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.11.2. Adjudicar e firmar a Ata nas condições ofertadas pelas Licitantes ou Fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 19 do Decreto Municipal n.º 10.793/2023, ficam designados como gestores da Ata de Registro de Preços os servidores: SME: Augusto Vinicius Silva, matrícula 134181-1 e SEMOP: Jessica Ribeiro Moreira, matrícula 134448-5.

12.2. Nos termos do Art. 20 do Decreto Municipal n.º 10.793/2023, ficam designados

como fiscais para fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, os servidores: SME: Vinicius Fernandes da Silva, matrícula 131759-0, SESUMA: Fernanda de Brito Freitas, matrícula 127326-5 e SEMOP: Atila Magalhães Amorim, matrícula 134098-6 e José Antônio dos Santos, matrícula 134274-3.

12.3. O representante da Administração Municipal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.6. Os fiscais e gestores da Ata de Registro de preços serão publicados em ato específico no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ipatinga no momento da Homologação do certame.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as Licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

n.º 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as Licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº

11.462, de 2023).

16.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1.Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, comete infração administrativa passível de sanção a Licitante que:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2. Não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

17.1.3. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

17.2.Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções:

17.2.1. Sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

17.2.1.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

17.2.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

17.2.1.1.3. Não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.1.1.4. No caso de inexecução parcial do Ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e no caso de descumprimento de pequena relevância.

17.2.1.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Ata, no caso de retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.1.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

17.2.1.3.1. Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata;

17.2.1.3.2. Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do ARP;

17.2.1.3.3. Comportamento inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.1.3.4. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.1.3.5. Prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;

17.2.1.3.6. Dar causa à inexecução parcial do Ata que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.1.3.7. Dar causa à inexecução total do objeto do Ata.

17.2.2. Nos Ata que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos, para cálculo da multa compensatória, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.2.3. Na hipótese em que o Licitante ou contratado deixar de pagar a multa aplicada na forma do instrumento convocatório ou no Ata, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

17.2.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o Licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

17.2.3.2. Inexistindo parcelas subsequentes ou sendo insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia prestada;

17.2.3.3. Não sendo possível realizar o desconto a que se refere o inciso II do caput deste Artigo, o crédito correspondente será inscrito em Dívida Ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

17.2.3.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.3.5. No caso previsto na hipótese “17.2.1.3.6” do subitem 17.2.1.3, do item 17.2.1 deste Edital, o valor da multa será calculado sobre o saldo remanescente do contrato, conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 11.036, de 18 de abril de 2024.

17.3. Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipatinga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do Art. 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023;

17.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do Art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 deste Termo de Referência.

17.5. A instauração do processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções será processada de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 10.800/2023.

17.6. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19876424000142

Avenida Carlos Chagas, n.º 789, Bairro: Cidade Nobre - Telefone (31) 3829-8000

CEP: 35162-359 - IPATINGA - MINAS GERAIS

SECLI/SMA
FL. RUB.

contados da publicação da decisão condenatória no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Ipatinga, XX de XXXXXXX de 2024.

Antônio Cláudio Mendes Ribeiro

Secretário Municipal de Obras Públicas

Reginaldo Donizete Soares

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Cairo Monteiro Pereira

Secretário Municipal de Educação

Walisson Silva Medeiros

Secretário Municipal de Saúde

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: